



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 443/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00129885-30

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Modalidade: Contratação direta

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
PAULISTA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
– INVESTE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO
DE CAMPINAS**

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 08.357.334-5 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.828.197-14 e pela Diretora, **Julia Saluh Pereira**, portadora do documento de identidade RG nº 23.991.789-1 – Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.091.217-27, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente "INVESTSP" ou PATROCINADA, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, São Paulo SP, CEP: 13.015-904, neste ato devidamente representado por **Braz dos Santos Adegas Júnior**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**,

Considerando que:

I – A INVESTSP está capacitada para atender aos investidores e promover as articulações necessárias entre entes públicos e privados;

II - À INVESTSP atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios, articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

negócios e de geração de emprego e renda; atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo à expansão de empresas instaladas no Estado; prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado, entre outras;

As partes celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 4º, V, da Lei n.º 13.179/2008, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio das atividades da **INVESTSP**, a Cota Apoio Institucional de patrocínio do Evento **AgendaSP+Verde**, a ser realizado nas datas de 04 e 05 de novembro de 2025, no parque Villa-Lobos.

II – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via transferência bancária para a Agência 6998-1 e Conta corrente 9383-1, do Banco do Brasil, de titularidade da INVESTSP, em reais, até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a INVESTSP emitirá recibo em favor da empresa PATROCINADORA.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

A **Cota Apoio Institucional** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- 30 credenciais exclusivas para acesso ao evento;
- Logomarca destacada em todos os materiais de divulgação (site, impressos, mídias, entre outros);
- Direito a pleitear espaço na área de inovação (sujeito à aprovação da curadoria do evento);
- Direito a pleitear participação em uma palestra no palco central (sujeito à aprovação da curadoria do evento);

3.2. A **PATROCINADORA** declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a **INVESTSP** vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço de realização do evento, para fins ilícitos.

6.4. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES**, seja por mau uso dos equipamentos e instalações, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do evento.

6.6. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.7. Na utilização dos espaços internos do evento, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos. Ainda, deverá ser observada as exigências existentes para funcionamento do parque.

6.8. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.11. As partes elegem o foro da cidade de Campinas, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

Campinas, 28 OUT. 2025

Braz dos Santos Adegas Júnior

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUI GOMES DA SILVA JÚNIOR

Data: 24/10/2025 14:19:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rui Gomes da Silva Júnior

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIA SALUH PEREIRA

Data: 24/10/2025 15:38:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julia Saluh Pereira

Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriane Freitag David

CPF: 059.563.599-78

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANE FREITAG DAVID

Data: 24/10/2025 16:03:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: TIAGO DOS REIS MAGOGA

CPF: 295.277.348-35

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00129885-30

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objeto: Contrato de patrocínio com a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, referente à Cota de Apoio Institucional de patrocínio do evento AgendaSP+Verde.

Modalidade: Contratação direta

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Contrato nº 443 /2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

28 OUT. 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Braz dos Santos Adegas Júnior

Cargo: Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 067.550.178-41

Assinatura: _____

Pela cont

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail de contato: cvetricardo1@gmail.com

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

RUI GOMES DA SILVA JUNIOR

Data: 24/10/2025 14:18:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

JULIA SALUH PEREIRA

Data: 24/10/2025 15:38:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Braz dos Santos Adegas Júnior

Cargo: Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 067.550.178-41

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andréa Custira de Oliveira Stuchel

Cargo: Auxiliar de gabinete

CPF: 173.764.738-90

Assinatura: _____